



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Objeto: 1 (um) veículo caminhão caçamba novo, zero quilometro, para secretaria de agricultura do município de Sagrada Família/RS, conforme ANEXO I.

Abertura: 21/03/2013

Horário: 08h30min

Local: Secretaria Municipal da Administração

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua 20 de março, nº 99, nesta cidade de Sagrada Família - RS – CEP 98330-000, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família, na data e horário acima mencionados, reunir-se-ão pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de Julho de 2002, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Sagrada Família, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição do seguinte objeto:

I – Objeto

1 (um) veículo caminhão caçamba novo, zero quilometro, para secretaria de agricultura do município de Sagrada Família/RS, conforme ANEXO I.

II - Dotação orçamentária

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta de dotações específicas

05 - Secretaria Municipal da Agricultura

20 - Agricultura

601 - Produção de Produção Vegetal

0092 - Mecanização Agrícola

1083 - Aquisição de Veículo para Patrulha Agrícola conforme Convenio

344950.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

III – Participação

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Sagrada Família, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Sagrada Família, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SAGRADA FAMILIA.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Sagrada Família
Pregão nº 002/2012

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, erros de cálculos, acréscimos, borrões ou entrelinhas, bem como apresentar especificações incompletas dos produtos, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;

- c) descrição do serviço ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

5.4 – As empresas deverão apresentar a marca dos produtos na proposta, deverão, também, apresentar imagens dos modelos cotados.

VI – Habilitação

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Sagrada Família
Pregão nº 002/2012

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 - Quanto à qualificação jurídica:

- a) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da empresa Licitante.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);

- d) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.6 - Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica (no mínimo três), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu satisfatoriamente os itens descritos no presente edital;
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de validade da proposta.

6.7 - Qualificação econômica:

- a) Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão **credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas nos item 7.18, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

NOTA 1: O julgamento será pelo preço global para a execução de todas as etapas da obra.

NOTA 2: O julgamento será pelo preço global e serão desclassificadas as propostas com preços globais que superem a 10% a mais do que os constantes na planilha orçamentária anexa.

Habilitação

7.20 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 - O Município de Sagrada Família, disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

10.1 - Os equipamentos serão requisitados a empresa vencedora conforme necessidade e especificações do presente edital.

10.2 - O pagamento será através da liquidação da despesa com a conferência dos equipamentos com o objeto do edital e serão processados de acordo com os termos do Contrato.

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução compatibilização dos equipamentos, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI – Penalidades

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sagrada Família e, será descredenciado no sistema, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIV- Disposições finais

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Palmeira das Missoes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.9 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento.

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador.
- f) Anexo VI– Modelo de Contrato.
- g) Anexo VIII- Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

Sagrada Familia RS, 20 de março de 2013.

Alcides ce da silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Credenciamento e abertura dos envelopes:

Dia:21/03/2013

Horas:08:30 horas

Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal

1.2 Objeto

1.2.1 Aquisição 1(um) veículo caminhão caçamba novo, zero quilometro, fabricação nacional para auxílio no trabalho da Agricultura e Obras, melhor aproveitamento das áreas e de novas práticas na de pastagem para a Secretaria de agricultura do município de Sagrada Familia/RS, conforme ANEXO I.

1.3 Valor de Referência

O valor de referência é o preço médio, obtido mediante pesquisa eletrônica, realizadas no ano de 2012.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Descrição 1(um) veículo caminhão caçamba novo, zero quilometro, fabricação nacional, 0 km, com motor a óleo diesel de 06 cilindros verticais em linha, turbocooler com potencia de no mínima 230 cv com gerenciamento eletrônico de combustível SCR, cambio de no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e ré, direção hidráulica vidros elétricos, coluna do volante ajustável, cabine avançada em aço estampado com 4 amortecedores, ventilação quente e frio no interior da gabine, banco do motorista co suspensão a ar, horimetro digital, com rodas e pneus novos, com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2 (reduzido), freio a ar comprimido nos dois circuitos, freio motor, freio estacionário, válvula sensível a carga, tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com PBT homologado de no mínimo 16.000kg, e CMT de no mínimo 32.000kg, tacografo e demais equipamentos exigidos pela legislação de transito. Equipado com caçamba basculante, para transporte com capacidade de no mínimo 5/6m3, protetor de</p>	01	190.000,00	190.000,00

	<p>gabine, assoalho Em chapa 6.35mm, tampa traseira tipo portão e basculante, laterais em chapa 4,75 mm com reforço tipo costela e chapa, com travessas mais próximas, reforços traseiros na parte inferior e nas laterais da caixa e reforço superior das caixas nas laterais. Estrutura do chassi e travessa em perfil de 8,00mm de aço estrutural embutido na chapa 6,35mm. Equipado com pistão central, tomada de força, circuito hidráulico completo, caixa de ferramentas, pára-lamas envolventes, escada frontal, barrica d'água padrão INMETRO, faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anti-corrosivo, acabamento em linha sintética industrial e demais acessórios normais de produção, devidamente instalado no veículo.</p> <p>Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, desde que observado as revisões periódicas contidas no manual do fabricante</p>			
Total				190.000,00

1.4 Dotação Orçamentária

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta de dotações específicas .

05 Secretaria Municipal da Agricultura
20 Agricultura
601 Promoção da produção vegetal
0092 Mecanização Agrícola
1083 Aquisição de Equipamentos Consulta Popular
344950.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

1.5 Vigência do Contrato

O presente contrato terá duração de 180 dias.

1.6 Formas de pagamento

O pagamento dos produtos, será efetuado após o recebimento dos bens em até 30 (trinta) dias.

1.7 Da entrega do bem

Os produtos serão requisitados à empresa vencedora conforme necessidade e especificações do presente edital, sendo a que a mesma tem até 10 dias para entrega após pedido.

Sagrada Família - RS,

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2012, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Sagrada Família, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de um trator novo para auxílio no trabalho de descompactação do solo, melhor aproveitamento das áreas e de novas práticas na de pastagem para a Secretaria do município de Sagrada Família/RS, conforme ANEXO I.

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2013

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES